



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2024 (Processo Administrativo nº 105/2024)

ATA Nº 083/2024

O Município de Santaluz/BA, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **Arisório Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 1148395733 SSP/BA, acompanhado pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Sra. **Marli Nunes Lima**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 930.248.435-15, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 164/2024, publicado no DOM de 15/04/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 021/2024, Processo Administrativo nº 105/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piauí, nº 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.606.986/0001-83, neste ato representada por seu outorgado, Sr. **DERNECY ROSA JUNIOR**, portador do RG 818.504 e CPF 984.996.377-87, conforme procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTALUZ-BA, especificado(s) na planilha descritiva do Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03 - Veículo urbano de carga	Veículo urbano de carga (V.U.C) tipo mini caminhão baú refrigerado (sistema de refrigeração do baú de 10° C A-5°C), sem nenhum uso anterior, do ano em curso, pintura na cor branca, potência mínima de 100 cv (cavalos) e máxima de 150 cv (cavalos) comprimento total de no mínimo 4,00 e no máximo 5,00 m. Largura mínima de 1,60 e máxima de 1,80; capacidade máxima de carga = carroceria legal mínimo 3.000 kg e máximo 3.600kg, Direção hidráulica e ar-condicionado, Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão). MARCA/FAB: KIA BONGO K.497 0 KM	1	UND	R\$ 299.999,90	R\$ 299.999,90

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

Assinado digitalmente por: DLNNECY ROSA
JUNIOR 94499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT1
Instituição, OU=39157027000128,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=DLNNECY ROSA JUNIOR
94499637787

Razão: Eu concordo com os termos de fidejussão
por minha assinatura neste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2025.01.07 20:26:13-0300'

CABALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 1.001

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543 / 1569 / 1570

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 1.002

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543 / 1569 / 1570

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.013

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1551

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1541 / 1542

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1550



Assinado digitalmente por DERNECY ROSA
JUNIOR 98459637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
MUNICIPAIS, OU=15127000101
OU=Videoconferência, OU=Certificado PF A1
DERNECY ROSA JUNIOR 98459637787
Razão: Eu concordo com os termos do índice
por minha assinatura neste documento
Localização: Via Velha, 25
Data: 2025.01.07 20:26:28-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santaluz/BA, 06 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
MARLI NUNES LIMA.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria Municipal nº 006 de 02/01/2025

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2025.01.07 20:26:53-03'00"

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA:39606986000183
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=Vila Velha, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado P.J A1, CN=CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA:39606986000183
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2025.01.07 20:27:03-03'00"

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

EMPRESA: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ/MF sob nº. 39.606.986/0001-83
REPRESENTANTE LEGAL: DERNECY ROSA JUNIOR - RG 818.504 e CPF 984.996.377-87

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA:04591439720
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA:04591439720
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2025.01.07 20:27:19-03'00"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.606.986/0001-83

Certidão nº: 72981800/2024

Expedição: 22/10/2024, às 09:53:16

Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.606.986/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.606.986/0001-83
Razão Social: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
Endereço: R JOAO PESSOA DE MATTOS 530 / PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

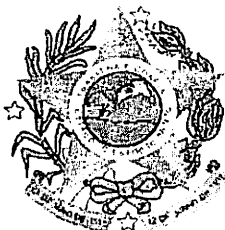
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121103365533988003

Informação obtida em 23/12/2024 19:12:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 39.606.986/0001-83

Data de Expedição: 17/12/2024 16:09:17

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024047597 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: CAVALIERI

Logradouro: RUA PIAUÍ

Número: 200

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.121-350

-- CONTATO --

Email: COMERCIAL@CABALASGOV.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3061-2027

Telefone Celular: (27) 99941-5430

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:31 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **913F.D3FF.0BD9.6796**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20250000034447

Validade: 08/04/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 39.606.986/0001-83

Nome/Razão Social: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2817382	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2817386	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2817385	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2817387	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2817381	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2818621	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 08 de Janeiro de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0015.553D.0FC0.9C25





Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20240001346864

Validade: 06/01/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 39.606.986/0001-83

Nome/Razão Social: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.



PARCELAMENTO	2817382	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2817386	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2817385	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2817387	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2817381	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 08 de Outubro de 2024

AGÊNCIA VIRTUAL



Autenticação eletrônica: 0012.A13A.D700.9252





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 257183/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 684263 Crc Original: 684263 Situação: Ativo
Razão Social/Nome CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ / CPF 39.606.986/0001-83
Inscrição Estadual/RG
Endereço 29121-350 - RUA PIAUI, 200
Bairro CAVALIERI Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 12 de Dezembro de 2024

Esta Certidão é válida até: 12/01/2025

Data Geração: 12/12/2024

Data Emissão: 12/12/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3570505

Número da Certidão: 257183/2024

Controle: 684263

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/12/2024